

PROGRAMA “CIDADÃO PARTICIPA”

CONCURSO

REGULAMENTO

ENQUADRAMENTO

É propósito do Município envolver os cidadãos nas decisões e promover a participação das instituições na dinâmica autárquica.

Percebendo-se a mais-valia do trabalho das Instituições locais, o Município pretende promover um concurso que venha a selecionar um projeto inovador no âmbito do Congresso da Cidadania Política.

O mecanismo de escolha do referido projeto passa pela candidatura das Instituições com base no presente Regulamento e a sua eleição no Congresso de Cidadania Política.

Neste contexto, foi aprovado o Regulamento do Programa “Cidadão Participa” pela Câmara Municipal em reunião de 13 de fevereiro de 2014 e pela Assembleia Municipal em sessão de 28 de fevereiro de 2014.

Em sessão da Assembleia Municipal de 29 de fevereiro de 2016 foi deliberado introduzir alterações ao mencionado Regulamento, designadamente, com a supressão da análise e seleção dos projetos pela Comissão Permanente e da votação do Júri.

Artigo 1º

(Lei Habilitante)

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k), n.º 1, do artigo 32º, e na alínea g), n.º 1, do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2º

(Objeto)

- 1 - O concurso promovido no âmbito do Programa “Cidadão Participa” tem como objetivo desafiar a criatividade das Instituições do concelho de Tarouca e premiar o melhor projeto de desenvolvimento cultural, desportivo, recreativo, social ou outro, apresentado pelas mesmas.
2. O Prémio será concedido aquando da realização do Congresso da Cidadania Política.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Artigo 3º

(Condições de admissão)

Pode concorrer qualquer pessoa coletiva, independentemente da sua forma jurídica, desde que sem fins lucrativos, sediada no concelho de Tarouca, que apresente um projeto que pretenda desenvolver entre junho do ano a que respeita o concurso e junho do ano seguinte.

Artigo 4º

(Divulgação)

O concurso será publicitado através, nomeadamente, da imprensa regional, da página da Internet da Assembleia Municipal de Tarouca: www.am-tarouca.pt, nas redes sociais, por carta remetida às Associações do Concelho e por edital a publicitar nos locais habituais.

Artigo 5º

(Candidaturas)

1 – Cada candidatura deverá conter a descrição do projeto a desenvolver, os objetivos a atingir, os custos, o plano operacional e a respetiva calendarização.

2 - As candidaturas deverão ser efetuadas mediante o preenchimento do formulário disponível no sítio da Assembleia Municipal: www.am-tarouca.pt e poderão ser apresentadas pessoalmente na Secretaria da Câmara Municipal de Tarouca ou remetidas através do email cidadao participa@am-tarouca.pt, até ao dia e hora a fixar aquando da publicitação do concurso.

Artigo 6º

(Votação dos projetos no Congresso)

A votação dos projetos no Congresso, após a respetiva apresentação, será efetuada da seguinte forma:

1º - Os cidadãos congressistas procederão à votação dos projetos por braço no ar, e pela seguinte ordem:

- Votação para o 1º lugar;
- Votação para o 2º lugar;
- Votação para o 3º lugar.

2º - Em caso de empate na votação, proceder-se-á a nova votação entre os 2 projetos empatados, se persistir o empate, proceder-se-á ao sorteio dos projetos empatados.

Artigo 7º

(Prémio)

1 – Serão atribuídos os seguintes prémios aos três projetos premiados:

1º Prémio - € 3.000,00

2º Prémio - € 1.500,00

3º Prémio - € 500,00

2 – Para efeitos de pagamento do prémio, o Presidente da Assembleia Municipal comunicará ao Presidente da Câmara Municipal os resultados do concurso, no prazo de 48 horas.

3 - Os valores dos prémios a atribuir constarão anualmente do Orçamento Municipal, mediante comunicação do Presidente da Assembleia Municipal, a efetuar durante o mês de setembro, da intenção de realização do concurso no ano seguinte.

Artigo 8º

(Apreciação da Execução do Projeto)

Os premiados ficam obrigados a apresentar um relatório dos resultados obtidos no desenvolvimento dos projetos, o qual será apreciado no Congresso da Cidadania Política do ano seguinte.

Artigo 9º

(Aceitação das Condições)

A participação no concurso presume a aceitação expressa das disposições contidas neste regulamento.

Artigo 10º

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões serão supridas e decididas pela Comissão Permanente da Assembleia Municipal.

Artigo 11º

(Entrada em vigor)

O presente regulamento, com as alterações que lhe foram introduzidas em sessão da Assembleia de 29.02.2016, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação nos sítios do Município na internet: em www.am-tarouca.pt e www.cm-tarouca.pt.

Tarouca, 2 de março de 2016.